



EDITAL Nº 19/2024/PVZN - CGAB/IFRO, DE 20 DE JUNHO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.006750/2024-13

DOCUMENTO SEI Nº 2318662

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATENDIMENTO AO PCD+MÃES ATÍPICAS, DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO IFRO

O Diretor-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), conforme o Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), o Art. 65 da Resolução 58/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Zona Norte) e a Portaria 41, de 12/01/2017, em atendimento à Lei 11.892, de 29 dezembro de 2008, artigo 6º, inciso VIII, torna público o Edital de Seleção de Bolsistas para Atendimento ao Projeto PCD+ Mães Atípicas.

O **Projeto PCD+ Mães Atípicas**, do *Campus* Porto Velho Zona Norte, contempla um conjunto de ações compostas por Pesquisa, Cursos de Formação Inicial e Continuada, Serviços de Saúde, Atividades Culturais e de Empreendedorismo, Estruturação Tecnológica e outras práticas envolvendo prioritariamente Pessoas com Deficiência e Mães Atípicas, integrantes ou não de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) de Rondônia, identificadas no Projeto.

Atende à Emenda de Bancada 71230008 para o Orçamento Geral da União de 2024, em RP-7, Ação 20RG, sob titularidade da Deputada Federal Cristiane Lopes da Luz Benarrosh, no valor de R\$ 3.312.094,00, distribuídos em R\$ 810.000,00 para investimentos (GND 4) e R\$ 2.502.094,00 para custeio (GND 3), conforme o Ofício 77, de 15 de abril de 2024, do Gabinete da Deputada.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A presente seleção será regida por este Edital, sob a responsabilidade da comissão nomeada pela Direção-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte por meio da Portaria nº 122/PVZN - CGAB/IFRO, de 13 de Maio de 2024. À comissão, caberá coordenar o processo de seleção e divulgação das informações conforme estabelecido no cronograma.
2. O presente edital destina-se à seleção de profissionais e de estudantes de graduação e de nível médio, envolvendo diversas áreas, para atuarem como bolsistas, de acordo com os requisitos constantes no Quadro 1 e as atribuições nas demandas relacionadas ao Projeto PCD+ Mães Atípicas.
3. O Projeto está organizado em três eixos: Pesquisa e Desenvolvimento (mapeamento de Pessoas com Deficiência, Mães Atípicas e Organizações Não Governamentais), Educação (Estruturação Tecnológica, Formação Inicial e Continuada) e Saúde (serviços de odontologia e oftalmologia para o mesmo público-alvo).
4. Os bolsistas selecionados atuarão em eixos específicos, além de atividades e ações inerentes ao desenvolvimento do projeto. As vagas e requisitos estão descritas no Quadro 01 - Quantidade de vagas disponíveis e requisitos exigidos deste edital para verificação do enquadramento de perfil da candidatura à função pretendida e preparação para a entrevista na segunda etapa de seleção, sendo indispensável a leitura e ciência das mesmas.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Podem participar da seleção profissionais graduados ou estudantes de qualquer instituição regularmente matriculados, conforme os quadros de vagas e requisitos deste Edital.
- 2.2 Os candidatos selecionados e convocados exercerão suas atividades durante o período execução do Projeto, que envolve as etapas de preparação, instalações laboratoriais, elaboração de planos de trabalho, aplicação dos planos elaborados, capacitações, suportes e assessorias.
 - 2.2.1 A carga horária do bolsista, durante sua atuação no Projeto, não poderá ultrapassar 60 horas semanais na soma das horas da bolsa com a de outros vínculos de trabalho ou estudo que tiver, sob pena de revogação do vínculo de bolsista ou desligamento e devolução de bolsas recebidas se houver inconformidade ao estabelecido neste item.
 - 2.2.2 No caso dos servidores do IFRO, a carga horária dedicada ao Projeto não poderá ser computada na carga horária regular prevista para atendimento a sua Unidade (*Campus* ou Reitoria), por haver pagamento de bolsas, nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor.
 - 2.2.3 No caso de profissionais externos ao IFRO, a carga horária dedicada ao Projeto não poderá conflitar com a de outra instituição ou empresa em que trabalhem, a fim de não prejudicar a disponibilidade do profissional para o Projeto.
 - 2.2.4 No caso de estudantes, a carga horária dedicada ao Projeto não poderá conflitar com os seus períodos formais de estudo.
- 2.3 É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRO, exceto nos casos de pós-graduação com formação na área de Educação ou Saúde e desde que não comprometa nem os fluxos do Projeto relativos às funções delegadas, nem o desenvolvimento do curso.
- 2.4 Caberá aos candidatos selecionados que estiverem envolvidos com outros projetos, bolsas, estágios ou editais respeitar os critérios de conciliação ou de não acumulação de bolsas ou funções desde o ingresso até a finalização do vínculo regulado por este edital, sob pena de desligamento da condição de bolsistas, se houver conflito.
- 2.5 O Projeto PCD+ Mães Atípicas não dispõe de recursos materiais e financeiros para deslocamentos de rotina dos participantes durante a realização das funções, de modo que os custos correspondentes ficarão a cargo dos bolsistas, sem ônus ao *Campus*, exceto no atendimento a demandas sob aprovação ou determinação da Coordenação-Geral.
- 2.6 Cada candidato poderá se inscrever para apenas uma função, de modo que, se houver mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última, para todos os efeitos de registro, classificação e convocação.
- 2.7 O candidato deverá residir no município de execução do projeto, conforme Quadro 1 - Quantidade de vagas e requisitos exigidos.

3 QUADRO DE VAGAS

3.1 A maioria das atividades ocorrerá nos locais de atendimento ao público-alvo, quanto a levantamentos, instalações, testes, formações, atendimentos específicos e capacitações de usuários, para as quais os candidatos classificados deverão se deslocar com recursos próprios quando não houver possibilidade de o *Campus* providenciar logística por meio do Projeto.

3.2 A execução de atividades que dependam de computadores e outros instrumentos de trabalho individuais, que não estejam previstos como subsídios do Projeto ou que não possam ser comportados pelo *Campus*, deverão ser realizadas com recursos dos bolsistas, sem ônus ao IFRO, especialmente em tratando de atividades autorizadas para realização a distância.

3.3 As vagas deste processo seletivo estão previstas no Quadro 1, que indicam também os requisitos mínimos de formação e experiência para atendimento às funções.

Quadro 1 — Quantidade de vagas e requisitos exigidos

N.	Funções	Requisitos Mínimos Eliminatórios de Formação e Experiência/Critérios de Acesso	Limites Máximos de Referência				
			Vagas para residentes de Porto Velho	Vagas para Residentes de Ji-Paraná	CH Mensal	N. Máximo de Meses	Valor da Bolsa Mensal* (R\$)
1	Pesquisador 1: Linha de Pesquisa 1	Formação mínima em Graduação, com experiência em Projeto de Pesquisa	1+CR	0	80	12	1.430,00
2	Pesquisador 2: Linha de Pesquisa 2	Formação mínima em Graduação, com experiência em Projeto de Pesquisa	1+CR	0	80	12	1.430,00
3	Pesquisador 3: Linha de Pesquisa 3	Formação mínima em Graduação, com experiência em Projeto de Pesquisa	1+CR	0	80	12	1.430,00
4	Pesquisador 4: Linha de Pesquisa 4	Formação mínima em Graduação, com experiência em Projeto de Pesquisa	1+CR	0	80	12	1.430,00
5	Agente de Apoio Técnico Administrativo	Formação mínima em Graduação na área de Administração, do quadro de pessoal do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte, para acesso a sistemas institucionais	1+CR	0	80	12	3.250,00
6	Agente de Apoio Técnico em Sistemas Web e Comunicação	Formação mínima em Graduação na área de Informática, Letras, Jornalismo ou Publicidade e Marketing com experiência em coberturas jornalísticas e publicação em páginas eletrônicas.	1+CR	0	80	12	3.250,00
7	Agente de Apoio Pedagógico em Porto Velho	Formação mínima Graduação em Pedagogia e experiência em trabalho acadêmico, do quadro de pessoal do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte, para acesso a sistemas institucionais.	1+CR	0	80	9	3.250,00
8	Agente de Apoio Pedagógico em Ji-Paraná	Formação mínima Graduação em Pedagogia e experiência em trabalho acadêmico, do quadro de pessoal do <i>Campus Ji-Paraná</i> , para acesso a sistemas institucionais.	0	1+CR	80	3	3.250,00
9	Agente de Integração Trabalhista (Monitor)	Formação mínima Graduação e experiência com supervisão de estágio ou atividade supervisionada.	1+CR	0	80	8	1.950,00
10	Estagiário de Nível Superior 1: Pesquisa e Apoio Pedagógico	Estudante de Graduação com matrícula ativa em qualquer curso e experiência com projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão, do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte	4+CR	1+CR	60	12	770,00
11	Estagiário de Nível Superior 2: Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico	Estudante de Graduação com matrícula ativa em Curso de Sistemas para Internet ou Redes de Computadores e experiência com projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão, do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte	1+CR	0	60	12	770,00
12	Estagiário de Nível Médio 1: Pesquisa e Apoio Pedagógico	Estudante de Curso Técnico de Nível Médio em qualquer área, com matrícula ativa, do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte	2+CR	1+CR	60	12	560,00
13	Estagiário de Nível Médio 2: Pesquisa e Apoio Administrativo	Estudante de Curso Técnico de Nível Médio em Administração, com matrícula ativa, do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.	2+CR	0	60	12	560,00
Total de vagas			17	3	-	-	-

*Bolsas com valor de referência na Portaria 1.369 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq, 2023).

3.3.1 As linhas de pesquisa estão detalhadas da seguinte forma:

- Linha de Pesquisa 1:** Identificação de áreas de interesse e de oportunidades de formação e inserção profissional das Pessoas com Deficiência e Mães Atípicas nos Municípios de Porto Velho e Ji-Paraná;
- Linha de Pesquisa 2:** Mapeamento das instituições não governamentais que atendem às Pessoas com Deficiência e Mães Atípicas e quantificação e análise de perfil do público-alvo atendido;
- Linha de Pesquisa 3:** Levantamento das legislações e políticas públicas federais, estaduais e municipais, inclusive programas e projetos, que beneficiam ou podem beneficiar as Pessoas com Deficiência e Mães Atípicas em Rondônia;
- Linha de Pesquisa 4:** Análise das condições de implantação do Projeto PCD+ Mães Atípicas em Rondônia, a partir da experiência do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

3.4 Atribuição dos pesquisadores:

- elaborar o seu projeto de pesquisa e submeter à aprovação da Coordenação-Geral do Projeto PCD+ Mães Atípicas, dentro do prazo de 30 dias do ingresso na equipe;
- providenciar as regularizações que forem necessárias quanto à ética em pesquisa, inclusive avaliação de Comitê, se houver identificação (nome individual ou de entidade de vinculação) do público-alvo;
- realizar a coleta e análise de dados;
- elaborar o artigo científico referente à pesquisa com a equipe participante, em no mínimo 30 dias antes da conclusão do Projeto PCD+ Mães Atípicas, e apresentar à Coordenação-Geral, para análise e encaminhamentos de publicação;
- desenvolver outras atividades próprias das pesquisas ou que sejam solicitadas pela Coordenação-Geral ou Coordenação de Eixo, no limite das competências da função.

3.5 Atribuição dos Agentes de Apoio Técnico e de Integração (Profissionais):

- participar do processo de planejamento das ações, incluindo-se os Planos de Trabalho por Eixo, os Projetos Pedagógicos de Curso, os Planos de Atividades, os Termos de Referência e outros;
- desenvolver as tarefas da etapa em que estiverem envolvidos, sejam as previamente estabelecidas, as planejadas ao longo do processo e as instruídas posteriormente pela Coordenadora-Geral e/ou Coordenadora de Eixo;
- auxiliar a Coordenadora-Geral e os Coordenadores de Eixo nas atividades de avaliação e acompanhamento das tarefas, produção de relatórios e demais demandas;
- desenvolver a função de monitor ou tutor, no caso do Agente de Inserção Trabalhista, mediante realização de todo o processo de prospecção de vagas, demonstração de resultados, orientação profissional, encaminhamentos ao mercado de trabalho e acompanhamento dos que forem integrados como estagiários, jovens aprendizes ou agentes de empreendedorismo autônomos, com a Coordenadora do Eixo Educação e estudantes estagiários;
- responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades da etapa em que estiverem envolvidos, com atenção às necessidades e interesses dos demandantes e aos limites e condições estabelecidos no Projeto;
- exercer todas as demais competências correspondentes à função de Agente de Apoio Técnico e as que estiverem previstas em edital, portaria, contrato ou outro documento que as estabeleça, além daquelas solicitadas pela equipe de Coordenação do projeto.

3.6 Atribuição dos Estagiários de Nível Superior e Nível Médio (Estudantes):

- a) participar do processo de planejamento das ações, incluindo-se as pesquisas, os Planos de Trabalho por Eixo, os Projetos Pedagógicos de Curso, os Planos de Atividades, os Termos de Referência e outros;
- b) desenvolver as tarefas da etapa em que estiverem envolvidos, sejam as previamente estabelecidas, as planejadas ao longo do processo e as instruídas posteriormente pela Coordenadora-Geral, Coordenadoras de Eixo e Agentes de Apoio Técnico Profissionais;
- c) executar as atividades da etapa em que estiverem envolvidos, com atenção às necessidades e interesses dos demandantes e aos limites e condições estabelecidos no Projeto e pelas Coordenadoras e Agentes de Apoio Técnico Profissionais;
- d) auxiliar os Agentes de Apoio Técnico profissionais, a Coordenadora-Geral e as Coordenadoras de Eixo nas atividades de avaliação e acompanhamento das tarefas, produção de relatórios e demais demandas;
- e) exercer todas as demais competências correspondentes à função de apoio ao desenvolvimento, preparação, implantação, serviços, atendimento e capacitação de usuários, além daquelas previstas em contrato e solicitadas conforme a necessidade do Projeto, nos limites de sua formação e atribuições por área.

4 INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será realizada por meio de envio de formulário eletrônico na plataforma *Google Formulário*, através do link <https://forms.gle/jcGdawO9pUnXi8km8>, até o dia e horário limite estabelecido no cronograma deste Edital, devidamente preenchido.

4.2 No processo de inscrição, os candidatos deverão indicar a função na qual desejam se inscrever, podendo escolher apenas uma das listadas; e incluir os documentos referenciados abaixo, em instruções do formulário de inscrição e a ordem indicada.

- a) Ficha de pontuação preenchida (Anexo I ao IX);
- b) Cópia dos títulos ou documentos comprobatórios de formação e experiência indicados na Ficha de pontuação (Anexo I ao IX);
- c) Documentos (frente e verso) que comprovem a formação exigida e os requisitos básicos indicados no Quadro 1, do item 3.3;
- d) Títulos e documentos (frente e verso) que comprovem os requisitos mínimos, constantes no Quadro 1 do item 3.3 e os critérios de pontuação constantes na Ficha de pontuação (Anexo I ao IX);
- e) Carteira de Identidade e CPF (documento único em PDF) ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF;
- f) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;
- g) Comprovante de endereço;
- h) Comprovante de vínculo como servidor do IFRO (específico para os servidores do IFRO);
- i) Comprovações de matrícula ativa para estudantes de nível superior e nível médio.

4.2.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos a correta organização dos documentos a serem avaliados, conforme a ordem disposta na Ficha de Pontuação (Anexo I ao IX) e orientada na plataforma de inscrição, de modo que o não atendimento a esta orientação poderá implicar em desclassificação, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

4.3 O IFRO não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros problemas fora de seu controle e responsabilidade.

5 SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas:

5.1.1 Etapa 1: comprovação do requisito de formação e de experiências

5.1.2 Etapa 2: desempenho na entrevista.

5.2 O resultado da seleção, em todas as etapas, será divulgado oficialmente na página eletrônica do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/pesquisa>

5.3 Cada etapa comporá 50% da pontuação total esperada por candidato.

a) Etapa 1: Comprovação do requisito de formação e de experiências

5.4 O requisito de formação deve ser comprovado de acordo com o estabelecido no Anexo I ao IX deste edital.

5.5 A comprovação de experiências será feita por meio de documentos formais, envolvendo pelo menos um dos tipos de documentos a seguir: declaração, atestado, certificado, portaria, carteira de trabalho, relatórios com comprovação de entrega e aceite, links de repositórios de publicação e outros, a serem analisados pela Banca Permanente de Seleção de Bolsistas do Projeto PCD+ Mães Atípicas.

5.6 Os candidatos deverão preencher a Ficha de pontuação (Anexo I ao IX) correspondente à função pretendida, conforme os requisitos exigidos e os indicadores de pontuação.

5.6.1 A área de formação exigida no quadro de pontuação da Ficha de pontuação é requisito eliminatório, mas não classificatório, e deve corresponder à previsão contida no Quadro de Vagas da respectiva função (Quadro 1).

5.6.2 Os candidatos deverão preencher os requisitos de inscrição conforme Ficha de Pontuação (Anexo I ao IX), com a pontuação que apurarem de sua formação e experiência, cujos resultados serão conferidos pela Banca Permanente de Seleção de Bolsistas do Projeto PCD+ Mães Atípicas com base na documentação apresentada.

5.6.3 A pontuação mínima exigida para aprovação na etapa 1 será de 10 pontos.

b) Etapa 2: Desempenho em entrevista

5.7 Será realizada entrevista semiestruturada pela Banca Permanente de Seleção de Bolsistas do Projeto PCD+ Mães Atípicas, para as funções previstas neste edital, conforme as delimitações dispostas no Quadro 2.

Quadro 2 — Critérios de pontuação da Etapa 2

Candidatos/as	Critério	Limite de Pontuação (Até 50 Pontos por Candidato/a)
Profissionais de Nível Superior	Participação e ou desenvolvimento em projetos	10
	Desenvolvimento e experiência de atividades na função para a qual se candidatou	14
	Conhecimento da legislação da pessoa com deficiência	10
	Conhecimento e habilidade em planejamento, incluindo-se planos de trabalho, planos de ação e planos de atividades por etapa	8
	Contribuições para a melhoria das políticas e programas da pessoa com deficiência e mães atípicas	8
Pontuação Total (Limite de 50 Pontos)		50
Estudantes de Graduação e de Nível Médio	Participação e ou desenvolvimento em projetos	14
	Elaboração de relatórios e de planos de atividades	10
	Conhecimento e habilidade em processo de planejamento de ações, incluindo-se planos de trabalho e planos de atividades por etapa	10
	Contribuições da área acadêmica na função para a qual se candidatou	8
	Contribuições para a melhoria das políticas e programas da pessoa com deficiência e mães atípicas	8
Pontuação Total (Limite de 50 Pontos)		50

5.8 As entrevistas serão realizadas de forma virtual, por meio dos sistemas usuais do IFRO, como Google Meet, Zoom ou outra, mediante convocação de acordo com o item 8 (Cronograma) deste Edital.

5.9 Serão convocados para entrevista os candidatos classificados na primeira etapa pelo menos em até cinco vezes o número de vagas previstas, por função.

5.10 O candidato terá um prazo de até 10 minutos em eventual atraso para ingresso na sala de entrevista. Após esse prazo será desclassificado.

5.11 A entrevista será realizada em até 30 minutos para cada candidato.

5.12 Durante o tempo de entrevista, o candidato poderá utilizar os recursos de tecnologia virtual para apresentar resultados de trabalhos escritos, impressos, publicados ou em qualquer outro formato, dentro do tempo delimitado no subitem 5.10.

c) Somatório das pontuações

5.13 A nota final do candidato é o resultado da somatória simples da pontuação atingida nas duas etapas.

NF = NE1 + NE2

- NF = Nota Final
- NE1 = Nota da Etapa 1
- NE2 = Nota da Etapa 2

5.14 O candidato que não comparecer na entrevista será desclassificado.

5.15 A pontuação é classificatória, mas o requisito mínimo de ingresso disposto no Quadro 1 para a função correspondente é eliminatório.

5.16 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, considerando-se como critérios de desempate, nesta ordem:

a) maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003;

b) maior pontuação na entrevista;

c) maior pontuação por critério, conforme a ordem em que aparecem no quadro de pontuação da Ficha de Inscrição correspondente, quanto aos requisitos de formação e experiência.

5.17 O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal eletrônico do IFRO, no mesmo ambiente de inserção deste Edital <https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/pesquisa>.

5.19 Os candidatos classificados deverão apresentar os originais da documentação no processo seletivo, se solicitados pela Coordenação do Projeto.

6 CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá a lista de classificação em ordem decrescente publicada como Homologação do Resultado final classificatório, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos dois dias úteis ao início da respectiva atividade.

6.2 Os candidatos deverão desenvolver as atividades conforme as atribuições indicadas neste Edital e as orientações das Coordenações Geral e por Eixo do Projeto, nos limites de sua carga horária.

6.3 A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato convocado implicará na convocação imediata do próximo classificado.

6.4 Os candidatos poderão ser convocados, caso aceitem, para o atendimento a outras funções não indicadas por eles na inscrição, se houver vagas não preenchidas neste processo seletivo e se o seu perfil for adequado à necessidade do Projeto, sempre respeitando-se a ordem de classificação de candidatos com os mesmos perfis esperados.

6.5 Os candidatos convocados deverão enviar ao e-mail edital-pcdmaes.pvhzonorte@ifro.edu.br os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo XII);

b) cópia simples de comprovante de endereço atualizado;

c) comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão do banco e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta;

d) cópia simples do PIS/PASEP (se houver);

e) declaração de vínculo, se for servidor público de qualquer esfera.

6.6 O IFRO contará com Fundação de Apoio para a execução do Projeto PCD+ Mães Atípicas, de modo que outras documentações poderão ser requeridas para a formalização dos vínculos e pagamento de bolsas, como os contratos para profissionais e termos de estágio para os estudantes.

6.7 As convocações dos bolsistas serão **limitadas a seis meses** e poderão ser prorrogadas ou não para novos períodos, variáveis e sucessivos, bem como poderão ser feitos desligamentos e novas convocações de candidatos classificados ou novos processos seletivos (quando esgotadas as listas de espera ou cadastro de reserva para a função esperada), conforme as necessidades do projeto, sem qualquer ônus ao IFRO relativo aos desligamentos, por se tratar de convocação condicionada ao pagamento de bolsas para serviço eventual e, com base no desempenho, conforme ANEXO XI.

6.8 O período das atividades de bolsistas, incluindo-se a data de início e o tempo de duração do atendimento ao Projeto, será estabelecido nos atos convocatórios assinados pelo Diretor-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

7 PAGAMENTO DAS BOLSAS

7.1 O profissional ou estudante bolsista receberá a bolsa mensal de referência disposta no Quadro 1 deste Edital, conforme consta Projeto PCD+ Mães Atípicas e nos demais documentos institucionais já aprovados pelas instâncias superiores.

7.2 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, por meio de depósito bancário em conta corrente, mediante entrega de relatório individual de atividade à Coordenação do Projeto.

7.3 Compete aos Coordenadores de Eixo do Projeto aprovar os relatórios individuais de atividade e, ao Coordenador-Geral, solicitar os pagamentos mensalmente, com o controle de cumprimento das tarefas.

7.3.1 As bolsas serão pagas proporcionalmente ao período mensal de atendimento, em caso de afastamento ou desligamento do bolsista.

7.4 A atividade dos bolsistas dentro deste Projeto não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFRO, a Fundação de Apoio e às Entidades Parceiras, e se limita ao cumprimento da carga horária das funções para as quais foram classificados e convocados.

7.5 O bolsista não poderá acumular bolsas simultâneas deste e outros projetos do IFRO, bem como de outros editais que façam a restrição, sob pena de devolução de recursos, se constatada a acumulação, conforme estabelecerem as normatizações internas e das respectivas fontes.

7.5.1 É de responsabilidade dos bolsistas informar ao IFRO se houver acumulação, para análise e medidas necessárias.

7.6 O candidato que seja servidor público, para recebimento das bolsas, deverá atender ao teto remuneratório previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

7.7 A permanência do bolsista está condicionada à avaliação realizada pelas Coordenações Geral e por Eixo do Projeto, conforme ANEXO XI deste edital. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

7.8 Para a continuidade do bolsista, é necessário alcançar, no mínimo, 100 (Cem) pontos, conforme instrumento de avaliação no ANEXO XI deste edital, o que corresponde a um desempenho satisfatório. A avaliação será realizada mensalmente. Três avaliações – que podem ser consecutivas ou intercaladas – com menos de 100 (Cem) pontos ensejam o desligamento do bolsista do programa.

7.9 O registro, o controle e o acompanhamento da carga horária do bolsista deverão ser realizados de acordo com o formulário Relatório de Atividades, constante no Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP-IFRO), e deverão ser atestados pela Coordenação do programa ou pelo Coordenador de Eixo do Projeto.

8 CRONOGRAMA

8.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Quadro 3 - Cronograma

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	20/06/2024	https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/pesquisa
Prazo para interposição de recursos em face do edital	Até dia 24/06/2024	edital-pcdmaes.pvhzonanorte@ifro.edu.br
Respostas aos recursos interpostos ao edital	25/06/2024	https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/pesquisa
Inscrições	26/06/2024 até 03/07/2024	https://forms.gle/jcGdawO9pUnXi8km8
Divulgação das inscrições	09/07/2024	https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/pesquisa
Recebimento de recursos: inscrições indeferidas	11/07/2024	edital-pcdmaes.pvhzonanorte@ifro.edu.br
Resposta aos recursos e Homologação das inscrições	12/07/2024	https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/pesquisa
Resultado Preliminar - Etapa 1	17/07/2024	https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/pesquisa
Recebimento de recursos contra o Resultado Preliminar - Etapa 1	19/07/2024	edital-pcdmaes.pvhzonanorte@ifro.edu.br
Resposta aos recursos e Homologação do Resultado Preliminar - Etapa 1 e Convocação para a Etapa 2 - Entrevista	22/07/2024	https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/pesquisa
Realização das entrevistas	24, 25 e 26/07/2024	Google meet, link informado na convocação
Publicação do Resultado final classificatório com as duas etapas	30/07/2024	https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/pesquisa
Recebimento de recursos contra o Resultado final classificatório	01/08/2024	edital-pcdmaes.pvhzonanorte@ifro.edu.br
Resposta aos recursos e Homologação do Resultado Final do processo seletivo	05/08/2024	https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/pesquisa
Convocação de candidatos	Após liberação financeira pelo Governo Federal	https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/pesquisa
Início das atividades dos bolsistas	Conforme convocação	https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/pesquisa

8.2 O IFRO poderá alterar o cronograma do Edital e de realização das atividades, conforme as necessidades do Projeto e as condições de sua execução.

8.2.1 Havendo alteração do cronograma de atividades, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data e, não havendo possibilidade, serão convocados outros, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

9 CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e na Súmula nº 45 da Advocacia Geral da União (AGU) – portador de visão monocular.

9.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do processo de seleção pública simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009.

9.3 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste processo de seleção pública simplificada, para cada encargo.

9.4 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para a função com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

9.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável por sua emissão.

9.6 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

9.7 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais.

9.8 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para o qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

9.9 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula STJ nº 377/2009, da Súmula AGU nº 45/2009 e do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.10 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por função.

10 RESULTADOS E RECURSOS

10.1 O resultado deste processo seletivo será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/pesquisa>

10.2 O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.

10.3 Para a interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário (ANEXO X) e enviá-lo, exclusivamente, à comissão do processo seletivo, através do e-mail edital-pcdmaes.pvhzonanorte@ifro.edu.br.

10.4 Somente serão analisados os recursos entregues dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

10.5 As decisões sobre os recursos serão irrecorríveis e informadas nas publicações de resultados.

10.6 O resultado das análises dos recursos será publicado no site do IFRO.

10.7 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas o direito à preferência, de modo que a convocação ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, das necessidades do Projeto, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

11.2 A inexistência ou irregularidade de informações prestadas pelos candidatos, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-los do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.

11.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo e a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado, pelo portal do IFRO.

11.4 Os candidatos que infringirem as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderão ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

11.5 O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas, no limite do Projeto PCD+ Mães Atípicas, podendo haver inclusive ampliação ou redução das vagas no ato da convocação, se houver necessidade para atendimento ao Projeto e dentro da ordem classificatória para cada função.

11.6 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, chamadas simplificadas e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO para o mesmo fim, inclusive os editais de alteração, se houver.

11.7 Os direitos autorais sobre sistemas, produtos ou processos desenvolvidos por meio do Projeto PCD+ Mães Atípicas, inclusive envolvendo o trabalho dos bolsistas, serão exclusivamente do IFRO, com cessão de uso gratuito às entidades com as quais o IFRO conveniar, de modo que não caberá a qualquer bolsista ou colaborador eventual envolvido a exigência de tais direitos, antes, durante ou após o desenvolvimento.

11.8 As publicações ou divulgações dos resultados do Projeto só poderão ser realizadas sob autorização da Coordenação-Geral e/ou Gestão do Projeto, de modo que os atos não autorizados ficarão sujeitos a sanções legais.

11.9 Este Edital terá validade pelo período de até 12 meses e poderá ser prorrogado para o período proporcional ao de eventual prorrogação do Projeto PCD+ Mães Atípicas.

11.10 Ao fazerem sua inscrição, os candidatos confirmam que possuem conhecimento e aceitam as normas e condições estabelecidas neste Edital.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Projeto PCD+ Mães Atípicas, em primeira instância, e pelo Escritório de Projetos do *Campus* Porto Velho Zona Norte, em segunda instância, se houver.

11.12 Em caso de dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: edital-pcdmaes.pvhzonanorte@ifro.edu.br

JEFERSON CARDOSO DA SILVA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Cardoso da Silva, Diretor(a) Geral**, em 20/06/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2318662** e o código CRC **E9A5258A**.

ANEXOS AO EDITAL Nº XX/2024/PVZN - CGAB/IFRO, DE XX DE JUNHO DE 2024

(Estão disponíveis em formato aberto no mesmo endereço de publicação do Edital.)

- ANEXO I - FICHA DE PONTUAÇÃO - PESQUISADOR - ETAPA I
 ANEXO II - FICHA DE PONTUAÇÃO - APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - ETAPA I
 ANEXO III - FICHA DE PONTUAÇÃO - APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM SISTEMAS DE WEB E COMUNICAÇÃO - ETAPA I
 ANEXO IV - FICHA DE PONTUAÇÃO - APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO - ETAPA I
 ANEXO V - FICHA DE PONTUAÇÃO - AGENTE DE INTEGRAÇÃO TRABALHISTA - ETAPA I
 ANEXO VI - FICHA DE PONTUAÇÃO - ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR 1 (PESQUISA E APOIO PEDAGÓGICO) - ETAPA I
 ANEXO VII - FICHA DE PONTUAÇÃO - ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR 2 ((PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO) - ETAPA I
 ANEXO VIII - FICHA DE PONTUAÇÃO - ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO - NÍVEL MÉDIO 1 (PESQUISA E APOIO PEDAGÓGICO) - ETAPA I
 ANEXO IX - FICHA DE PONTUAÇÃO - ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO - NÍVEL MÉDIO 2 (PESQUISA E APOIO ADMINISTRATIVO) - ETAPA I
 ANEXO X — FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
 ANEXO XII — TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
 ANEXO XI - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO BOLSISTA

ANEXO I - FICHA DE PONTUAÇÃO - PESQUISADOR - ETAPA I

1. PESQUISADOR

Item	Requisito de Formação e Experiências	Unidade de Medida	Pontos por Unidade de Medida	Limite de Pontuação por Unidade	Pontuação Indicada pelo/a Candidato(a)
1	Graduação em qualquer área, com experiência em projeto de pesquisa	Requisito eliminatório			
2	Desenvolvimento de projetos de pesquisa em qualquer área	Projeto	2,5	5	
3	Desenvolvimento de projetos de pesquisa de levantamento de dados socioeconômicos, diferente do que for indicado no item 2	Curso	5	10	
4	Doutorado em qualquer área	Curso	10	10	
5	Mestrado em qualquer área	Curso	5	5	
6	Publicação de artigo científico ou capítulo de livro referente a pesquisa em Ciências Humanas com ISBN ou ISSN	Artigo ou Capítulo	5	15	
7	Publicação de artigo científico ou capítulo de livro referente a pesquisa em áreas diferentes das englobadas em Ciências Humanas com ISBN ou ISSN	Livro	2,5	5	
Pontuação Total (Limite de 50 Pontos)				50	

ANEXO II - FICHA DE PONTUAÇÃO - APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - ETAPA I

2. AGENTE DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Item	Requisito de Formação e Experiências	Unidade de Medida	Pontos por Unidade de Medida	Limite de Pontuação por Unidade	Pontuação Indicada pelo/a Candidato(a)
1	Formação mínima em Graduação na área de Administração, do quadro de pessoal do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte, para acesso a sistemas institucionais	Requisito eliminatório			
2	Especialização em qualquer área	Curso	2,5	5	
	Mestrado em qualquer área	Curso	5	5	
	Doutorado em qualquer área	Curso	10	10	
3	Experiência com registros acadêmicos	Semestre	2,5	20	
4	Experiência em gestão processual de documentos, diferente do que for indicado no item 3	Semestre	2,5	10	

Pontuação Total (Limite de 50 Pontos)	50	
--	-----------	--

ANEXO III - FICHA DE PONTUAÇÃO - APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM SISTEMAS DE WEB E COMUNICAÇÃO - ETAPA I
3. AGENTE DE APOIO TÉCNICO EM SISTEMAS WEB E COMUNICAÇÃO

Item	Requisito de Formação e Experiências	Unidade de Medida	Pontos por Unidade de Medida	Limite de Pontuação por Unidade	Pontuação Indicada pelo/a Candidato(a)	
1	Formação mínima em Graduação na área de Informática, Letras ou Jornalismo/ Marketing, com experiência em coberturas jornalísticas e publicação em páginas eletrônicas	Requisito eliminatório				
2	Cobertura jornalística, destinada a publicações	Ano	5	10		
3	Rotinas de publicação em páginas eletrônicas	Ano	5	10		
4	Criação ou personalização de ambiente web para publicações	Projeto	5	10		
5	Abertura de portal eletrônico	Projeto	10	10		
6	Publicação científica de qualquer área em revista ou capítulo de livro com ISBN ou ISSN	Artigo ou Capítulo	5	10		
Pontuação Total (Limite de 50 Pontos)				50		

ANEXO IV - FICHA DE PONTUAÇÃO - APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO - ETAPA I

4. AGENTE DE APOIO PEDAGÓGICO

Item	Requisito de Formação e Experiências	Unidade de Medida	Pontos por Unidade de Medida	Limite de Pontuação por Unidade	Pontuação Indicada pelo/a Candidato(a)	
1	Formação mínima em Graduação área: Pedagogia e experiência em trabalho acadêmico, do quadro de pessoal do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte, para acesso a sistemas institucionais.	Requisito eliminatório				
2	Participação em equipe de trabalho de Curso de Formação Inicial, Formação Continuada ou Extensão e Pesquisa, com atividade de apoio pedagógico	Curso	5	10		
3	Gerenciamento ou manutenção de ambiente virtual de aprendizagem de qualquer tipo de curso	Ano	5	10		
4	Apoio em processos administrativos de controle acadêmico, diferente do previsto no item 3	Projeto ou Curso	5	10		
5	Especialização em qualquer área	Curso				
6	Mestrado em qualquer área	Curso	5	5		
7	Doutorado em qualquer área	Curso	10	10		
8	Publicação de artigo científico ou capítulo de livro referente a pesquisa em Ciências Humanas com ISBN ou ISSN	Artigo ou Capítulo	5	5		
Pontuação Total (Limite de 50 Pontos)				50		

ANEXO V - FICHA DE PONTUAÇÃO - AGENTE DE INTEGRAÇÃO TRABALHISTA - ETAPA I

5. AGENTE DE INTEGRAÇÃO TRABALHISTA (MONITOR)

Item	Requisito de Formação e Experiências	Unidade de Medida	Pontos por Unidade de Medida	Limite de Pontuação por Unidade	Pontuação Indicada pelo/a Candidato(a)	
1	Formação mínima em graduação e experiência com supervisão de estágio ou atividade supervisionada	Requisito eliminatório				
2	Acompanhamento de estágio ou atividade supervisionada	Meses	1	20		
3	Desenvolvimento de projetos de pesquisa de levantamento de dados socioeconômicos ou prospecções de mercado ou desenvolvimento de projeto de empreendedorismo	Projeto	5	10		
5	Mestrado em qualquer área	Curso	5	5		
6	Doutorado em qualquer área	Curso	5	5		
7	Publicação de artigo científico ou capítulo de livro referente a pesquisa em Ciências Humanas com ISBN ou ISSN	Artigo ou Capítulo	2,5	5		
8	Publicação de artigo científico ou capítulo de livro referente a pesquisa em áreas diferentes das englobadas em Ciências Humanas com ISBN ou ISSN	Livro	2,5	5		
Pontuação Total (Limite de 50 Pontos)				50		

ANEXO VI - FICHA DE PONTUAÇÃO - ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR 1 (PESQUISA E APOIO PEDAGÓGICO) - ETAPA I

6. ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR 1: PESQUISA E APOIO PEDAGÓGICO

Item	Requisito de Formação e Experiências	Unidade de Medida	Pontos por Unidade de Medida	Limite de Pontuação por Unidade	Pontuação Indicada pelo/a Candidato(a)	
1	Estudante de Graduação com matrícula ativa em qualquer curso e experiência com projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão	Requisito eliminatório				
2	Participação em projetos de pesquisa de qualquer área, como bolsista	Projeto	10	20		
3	Participação em projetos de pesquisa de qualquer área, como voluntário	Projeto	5	10		
4	Participação como bolsista ou voluntário em projeto de atendimento à comunidade externa	Projeto	5	10		
5	Curso de Formação Complementar de pelo menos 40 horas de duração	Curso	5	5		
6	Participação como autor na publicação de artigo científico ou capítulo de livro com ISBN ou ISSN	Artigo ou Capítulo	5	5		
Pontuação Total (Limite de 50 Pontos)				50		

ANEXO VII - FICHA DE PONTUAÇÃO - ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR 2 ((PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO) - ETAPA I

7. ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR 2: PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Item	Requisito de Formação e Experiências	Unidade de Medida	Pontos por Unidade de Medida	Limite de Pontuação por Unidade	Pontuação Indicada pelo/a Candidato(a)	
1	Estudante de Graduação com matrícula ativa em Curso de Informática e experiência com projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão	Requisito eliminatório				
2	Participação em projetos de pesquisa de qualquer área, como bolsista	Projeto	10	20		

3	Participação em projetos de pesquisa de qualquer área, como voluntário	Projeto	5	10	
4	Participação no desenvolvimento de sistema ou página eletrônica para Web	Projeto	5	10	
5	Curso de Formação Complementar de pelo menos 40 horas de duração	Curso	5	5	
6	Participação como autor na publicação de artigo científico ou capítulo de livro com ISBN ou ISSN	Artigo ou Capítulo	5	5	
Pontuação Total (Limite de 50 Pontos)				50	

ANEXO VIII - FICHA DE PONTUAÇÃO - ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO - NÍVEL MÉDIO 1 (PESQUISA E APOIO PEDAGÓGICO) - ETAPA I
8. ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO 1: PESQUISA E APOIO PEDAGÓGICO

Item	Requisito de Formação e Experiências	Unidade de Medida	Pontos por Unidade de Medida	Limite de Pontuação por Unidade	Pontuação Indicada pelo/a Candidato(a)
1	Estudante de Curso Técnico de Nível Médio em qualquer área, com matrícula ativa	Requisito eliminatório			
2	Participação em projetos de pesquisa de qualquer área, como bolsista ou voluntário	Projeto	10	20	
3	Participação em projetos de ensino de qualquer área, como monitor	Projeto	5	10	
4	Participação como bolsista ou voluntário em projeto de atendimento à comunidade externa	Projeto	5	10	
5	Curso de Formação Complementar de pelo menos 20 horas de duração	Curso	5	5	
6	Participação como autor na publicação de artigo científico ou capítulo de livro com ISBN ou ISSN	Artigo ou Capítulo	5	5	
Pontuação Total (Limite de 50 Pontos)				50	

ANEXO IX - FICHA DE PONTUAÇÃO - ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO - NÍVEL MÉDIO 2 (PESQUISA E APOIO ADMINISTRATIVO) - ETAPA I

9. ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO 2: PESQUISA E APOIO ADMINISTRATIVO

Item	Requisito de Formação e Experiências	Unidade de Medida	Pontos por Unidade de Medida	Limite de Pontuação por Unidade	Pontuação Indicada pelo/a Candidato(a)
1	Estudante de Curso Técnico de Nível Médio em Administração, com matrícula ativa	Requisito eliminatório			
2	Participação em projetos de pesquisa de qualquer área, como bolsista ou voluntário	Projeto	10	20	
3	Participação em projetos de ensino de qualquer área, como monitor	Projeto	5	10	
4	Participação como bolsista ou voluntário em projeto de atendimento à comunidade externa	Projeto	5	10	
5	Curso de Formação Complementar de pelo menos 20 horas de duração	Curso	5	5	
6	Participação como autor na publicação de artigo científico ou capítulo de livro com ISBN ou ISSN	Artigo ou Capítulo	5	5	
Pontuação Total (Limite de 50 Pontos)				50	

ANEXO X - FORMULÁRIO DE RECURSO**À BANCA PERMANENTE DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROJETO PCD+ MÃES ATÍPICAS**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	
Nome:	
CPF:	
E-mail:	
Telefone/celular:	

REFERÊNCIA DO RECURSO
<input type="checkbox"/> Indeferimento de inscrição <input type="checkbox"/> Análise dos requisitos de experiência <input type="checkbox"/> Resultado de entrevista <input type="checkbox"/> Resultado Final <input type="checkbox"/> Critério de desempate <input type="checkbox"/> Outros motivos: especificar _____

ARGUMENTAÇÕES QUE EMBASAM O RECURSO

Local e data.

 Assinatura do candidato
ANEXO XI - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO BOLSISTA

Nº	Quesito/Item	Não cumpriu 0 pontos	Cumpriu parcialmente 5 pontos	Cumpriu completamente 10 pontos
1	Apresentação do projeto de pesquisa de acordo com o item 3.4.a deste Edital (somente para Pesquisador)			
2	Participação no planejamento das ações: pesquisas, plano de trabalho por Eixo, projetos pedagógicos de curso, os plano de atividades, Termos de Referência e outros			
3	Observância aos preceitos éticos do serviço público			
4	Comunicação adequada			
5	Registro e entrega, pontual, do Relatório de Atividades			
6	Realiza as atribuições da função adequadamente			
7	Assiduidade			
8	Pontualidade			
9	Domínio e atualização técnica em seu campo de atuação			
10	Conhecimento das políticas, normas e procedimentos da instituição			
11	Capacidade de desenvolver trabalhos em equipe, mantendo uma postura profissional participativa e colaborativa			
12	Capacidade de visualizar, aceitar e implementar mudanças para a evolução e o desenvolvimento da instituição e do projeto			
13	Capacidade de formular e articular alternativas estratégicas criativas para consecução dos objetivos do projeto			
14	Observância às normas, às técnicas e à legislação pertinentes ao seu campo de trabalho			
15	Capacidade de formular novos padrões e criar ideias inovadoras para o desenvolvimentos da instituição e do projeto			
16	Guardar e manter sigilo sobre produtos e processos em que esteja envolvido na instituição			
17	Interesse e disponibilidade para cooperar com outras pessoas na realização dos trabalhos e na consecução de objetivos; ajuda espontânea			
18	Pontuação nos itens			
19	Total da pontuação			

ANEXO XII — TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)		
Nome:		
CPF:	E-mail:	Telefone:
Função para a qual foi selecionado(a):		

Reconheço, por meio deste Termo, que tenho os seguintes direitos:

- recebimento de uma bolsa mensal, depositada em minha conta corrente individual, durante o período em que estiver vinculado ao projeto, conforme previsto em edital, portaria, termo de convocação e/ou documento similar;
- desenvolvimento das atividades para as quais fui convocado e/ou estabelecidas no edital de seleção;
- nos casos de desligamento antes de transcorrido o prazo de contratação, comunicado de dispensa com 10 dias de antecedência ao desligamento, para direito de defesa ou justificativas.

Assumo o compromisso pelas obrigações como bolsista, conforme o estabelecido no edital. Estou ciente de que a minha inobservância aos requisitos dispostos, quanto às competências que me cabem, poderá implicar no meu desligamento nas funções assumidas e na minha obrigação de restituir integralmente os recursos porventura recebidos de forma irregular, conforme determinação legal e proporcionalmente ao descumprimento de minhas competências.

Declaro, conforme as legislações e normativas aplicáveis, que preencho plenamente os requisitos da função para a qual fui selecionado, incluindo-se que:

- não acumularei simultaneamente as bolsas desta função com bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou gestão de outros programas ou projetos do IFRO ou com bolsas de instituições que implicam na obrigatoriedade de não acumular, sob pena de devolução do que receber em duplicidade;
- tenho disponibilidade de tempo e meios próprios complementares (quanto aos recursos tecnológicos exigidos em trabalho a distância e condições de deslocamento, quando necessário) para o exercício da função;
- as horas de trabalho dedicadas a esta função não serão executadas ou computadas durante o período de jornada regular em outras funções, com ou sem vínculo empregatício, que eu exerça ou venha a exercer durante o período da convocação, exceto sob autorização da autoridade competente.

Reconheço que os serviços prestados não geram vínculo empregatício e podem ser suspensos ou encerrados a qualquer tempo pelo IFRO, com garantia de pagamento das bolsas devidas proporcionalmente e sem ônus relativos a direitos trabalhistas, por força de determinações legais, das previsões do edital, dos resultados de avaliação da minha função como bolsista ou da indisponibilidade de recursos.

Estou plenamente de acordo com todos os termos do edital correspondente à minha classificação.

Local e data

ASSINATURA DO/A BOLSISTA

ASSINATURA DO/A RESPONSÁVEL
(Apenas no caso de estudantes com menos de 18 anos)

Referência: Processo nº 23243.006750/2024-13

SEI nº 2318662